



**11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE
UBATUBA.**

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora do RG nº 54.896.955-3 e do CPF nº 034.050.006-96, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, pelo Provedor, **Joaquim Gomes Vidal**, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 244.703.08-5 e CPF nº 147.581.248-50, residente sito à Rua Castro Alves, nº 165, Apto 409, Bloco B, Condomínio Latitude, Bairro Itaguá - Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender conforme segue:

- a) Prestadores de serviços médicos;
- b) Encargos Sociais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$ 1.414.535,65 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O repasse será efetuado conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

3.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor R\$
11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000	831	01- Tesouro	302.000	1.024.535,65
11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000	832	05- Federal	312.000	240.000,00
11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000	831	01- Tesouro	302.000	150.000,00
Total				1.414.535,65



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 19 de maio de 2021.

Sheila da Silveira Barbosa
Secretária Municipal de Ubatuba

Joaquim Gomes Vidal
Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -

Ana Cristina de Lourenço
São
Ubatuba

2ª -

Tatiana Mansur dos Santos
Secretária Adjunta
de Saúde